



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

## EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

processo licitatório nº.....:	137/2017	
Modalidade..:	<b>LEILÃO</b>	nº.: 001/2017
edital nº.....:	114/2017	
Objeto.....:	Alienação de bens móveis de propriedade do Município de Sacramento, relacionados no Decreto nº. 310, de 1º de setembro de 2017.	

O Município de Sacramento, através do Prefeito Municipal Dr. Wesley de Santi Melo, faz saber que se acha aberta licitação sob a modalidade de **LEILÃO**, de acordo com o permissivo contido no artigo 17, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, a ser presidida pelo Sr. Anderson Venício Rosa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros, nomeados pelas Portarias nºs. 1, de 02 de janeiro 2017 e 161, de 20 de setembro de 2017, juntamente com o Leiloeiro WALTER GONÇALVES BORGES nomeado pelo Decreto nº 310, de 1º de setembro de 2017, para alienação de bens móveis do Município de Sacramento, de acordo com as normas específicas abaixo:

### 1 – DO OBJETO:

**1.1** - Alienação de bens móveis de propriedade do Município de Sacramento, relacionados no Decreto nº. 310, de 1º de setembro de 2017 e avaliados por Comissão Especial de Vistoria e Avaliação:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor mínimo admitido para lance
1	1,00	UND	01 (um) veículo Motocicleta, marca Yamaha/YBR, modelo 125K, chassi nº.9C6KE092080198839, cor preta, com 46.132 km rodados, combustível gasolina, placa HGA 0105, ano 2008 e modelo 2008, no estado em se que encontra. Avaliado em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).	750,00
2	1,00	UND	01 (um) veículo Ônibus, marca Mercedes Benz, modelo 1318, capacidade para 31 passageiros, chassi nº. 9BM384088WB158318, cor rata, com 444948km rodados, combustível diesel, placa GVK 7991, ano 1998 e modelo 1998, no estado em se que encontra. Avaliado em R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).	10.500,00
3	1,00	UND	01 (um) veículo Fiat Uno, marca Fiat, modelo Mille Economy, chassi nº. 9BD15822AD6718789, cor branca, com 22.4606 km rodados, combustível alc/gasolina, placa HLF 9004, ano 2012 e modelo 2013, no estado em se que encontra. Avaliado em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).	7.500,00
4	1,00	UND	01 (um) veículo Caminhão Basculante, marca Ford, modelo F14000 160, chassi nº. 9BFXK84F2YD030083, cor branca, com 22.8422 km rodados, combustível diesel, placa DBF 5371, ano 2000 e modelo 2000, no estado em se que encontra. Avaliado em R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).	12.500,00
5	1,00	UND	01 (um) veículo Caminhonete/Ambulância, marca Fiat, modelo Doblo Rotan AMB2, chassi nº.9BD22315592015530, cor branca, com 36.4075 km rodados, combustível alc/gasolina, placa HMH 7153, ano 2009 e modelo 2009, no estado em se que encontra. Avaliado em R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).	5.500,00

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

6	1,00	UND	01 (um) veículo Microônibus, marca VW, modelo Kombi Lotação, capacidade para 12 passageiros, chassi n°. 9BWF07XXCP000351, cor branca, com 15.7693 km rodados, combustível alc/gasolina, placa EVZ 7674, ano 2011 e modelo 2012, no estado em se que encontra. Avaliado em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).	7.500,00
7	1,00	UND	01 (um) veículo Fiat Uno, marca Fiat, modelo Mille Economy, chassi n°. 9BD15822AA6321575, cor branca, combustível alc/gasolina, placa HLF 0857, ano 2009 e modelo 2010, no estado em se que encontra. Avaliado em R\$7.000,00 (sete mil reais).	7.000,00

**1.2** – Os bens a serem alienados acham-se à disposição dos interessados para vistoria, no recinto do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Sacramento, à Rua Afonso Pena, 383, Bairro Rosário, em dias úteis, no horário de 7 às 14 horas.

**1.3** – Os bens objeto do presente leilão, serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município de Sacramento, qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito. Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, ônus ou quaisquer espécie de tributos, com exceção débitos de multas e DPVAT dos veículos leiloados.

**1.4** – O valor da avaliação do bem é o valor mínimo admitido para lance.

**1.5** – Depois de efetuada a transferência do bem, os arrematantes ficam responsáveis pelas conseqüências advindas da má utilização dos bens ou da incorreta utilização no tocante a finalidade ou destino.

## **1.6 - DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS**

**1.6.1** - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

**1.6.2** - É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.

**1.6.3** - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

**1.6.4** - Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior. Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

1.6.5 - Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

## **2 - DATA DO LEILÃO:**

**2.1** - O Leilão realizar-se-á às 9:00 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 na Diretoria de Compras e Licitações do Município de Sacramento, localizada à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – sala 11 – bairro Centro.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** – Poderão oferecer lances as Pessoas Físicas ou Jurídicas, e deverão apresentar no ato da arrematação, original ou cópia autenticada ou fotocópia acompanhada do original, sob pena de nulidade do lance:

### **3.1.1 - SE PESSOA FÍSICA**

3.1.1.1 – Cédula de Identidade

3.1.1.2 – CPF/MF

### **3.1.2 - SE PESSOA JURÍDICA**

3.1.2.1 – Cartão do CNPJ;

3.1.2.2 – Contrato Social;

3.1.2.3 – Última Alteração Contratual (se houver).

3.1.2.4- Procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante com poderes para representar a pessoa jurídica.

**3.2** – Os interessados deverão apresentar cópias dos documentos acima juntamente com os documentos originais para confirmação e autenticação das mesmas.

**3.3** - Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Sacramento/MG.

## **4 – DOS LANCES**

**4.1** - Os lances serão oferecidos verbal e sucessivamente, a partir do preço mínimo estabelecido para cada item.

**4.2** – A Licitação obedecerá ao critério de **MAIOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

## **5 – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O arrematante efetuará o pagamento a vista, no dia da arrematação, sob pena de perda do item arrematado.

**5.2** – O pagamento será efetuado em moeda corrente do País ou por meio de cheque de emissão do próprio licitante ou de seu procurador, munido de mandato específico para tal ato, nominativo ao Município de Sacramento, através da GAM (Guia de Arrecadação Municipal).

**5.3** – Considerar-se-á não pago, para todos os efeitos, o lance pago em cheque, quando este for devolvido pela rede bancária, por qualquer motivo.

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

**5.4** – O arrematante apresentará a Comissão de licitação a GAM com a quitação efetuada após o leilão e o leiloeiro ou a Comissão de Licitação após confirmar a efetivação do pagamento entregará ao arrematante a Autorização de Retirada do Bem.

## **6 – DA ENTREGA DOS BENS**

**6.1** – O arrematante terá no máximo 03 (três) dias úteis de prazo, para retirada do objeto arrematado, ficando sujeito ao pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) dia, por atraso na retirada.

**6.2** – A entrega dos bens aos arrematantes será efetuada no local onde estejam depositados com a apresentação da Autorização de Retirada dos Bens ao responsável, Claudionor Manoel de Carvalho, pelo telefone (34) 3351-4867.

**6.3** – O arrematante assinará uma declaração de recebimento dos bens, a qual, posteriormente, será anexada no Processo Licitatório.

**6.4** – Todos os riscos de perecimento dos bens correm por conta do arrematante a partir do momento em que ele receber a posse dos bens arrematados.

## **7- DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS.**

**7.1** – Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.

**7.2** – O arrematante, providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias (Art. 123,I e paragrafo 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

**7.3** – O MUNICIPIO DE SACRAMENTO FARÁ COMUNICAÇÃO DE VENDA EM ATÉ 07 (SETE) DIAS APÓS A ARREMATAÇÃO AO DETRAN-MG SOBRE A VENDA DOS BENS.

**7.3.1** – Essa comunicação será feita com a cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo (CRV), devidamente preenchido, assinado por ambas as partes **e com firmas reconhecidas (modalidade autenticidade)**

## **8 – DA ATA**

**8.1** – Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, a identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, posteriormente a homologação será exarada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sacramento.

## **9 – DAS SANÇÕES**

**9.1** – Conforme dispõe o art. 335 do Código Penal, é proibido impedir, perturbar ou fraudar o leilão, bem como afastar ou procurar afastar concorrente, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.

**9.2** – O licitante que, de qualquer forma, infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando fraudar os objetivos da licitação, ficara sujeito às sanções arroladas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## **10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** – Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

**10.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11 – RECURSOS**

**11.1** – Dos atos administrativos relativos a licitação cabem:

**11.1.1** – Recurso Hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata de Leilão ou da intimação do despacho decisório, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

- a) julgamento dos lances ofertados no leilão;
- b) revogação ou anulação de ato do leilão;
- c) aplicação de sanções.

**11.1.2** – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação de decisão relacionada com o leilão, de que não caiba a interposição de recursos hierárquicos;

**11.1.3** – Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, quanto a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

## **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão promotor do Leilão, poderá, no interesse público, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, conforme dispõe a Lei de Licitações.

**12.2** – Na hipótese de anulação, NÃO terá o arrematante direito a restituição de valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

**12.3** – Os prazos aludidos neste Edital só iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão promotor do evento. Em hipótese de inexistência de expediente no órgão promotor do evento, no dia marcado para a realização do Leilão, ou se por qualquer razão imprevista ocorrer impedimento de sua realização, o mesmo se realizará no primeiro dia útil seguinte, mantidos os mesmos horários e local.

**12.4** - Qualquer questão adicional, referente ao objeto do presente Edital e que nele não esteja prevista, será resolvida no âmbito do setor competente, de acordo com a legislação aplicável.

**12.5** - Para conhecimento do público expede-se o presente Edital ao qual se dará a mais ampla publicidade, com publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e do município, em jornal de Grande Circulação no Estado, em jornal de circulação regional ou Local e no Site do Município de Sacramento/MG.

Sacramento, M.G., em 04 de outubro de 2017.

---

**Wesley De Santi de Melo**  
**Prefeito Municipal**

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos